

Ofício nº2.262/2004 - DIN Goiânia, 19 de outubro de 2004

Senhor Desembargador Presidente,

A par de cumprimentá-lo, apresento a Vossa Excelência as alterações que se fazem necessárias na **RESOLUÇÃO Nº 14/96** para inserir em seu artigo 1º a expressão "**INTERNACIONAL**", passando a denominar: **COMISSÃO JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO INTERNACIONAL - CEJAI/GO**, e na **RESOLUÇÃO Nº43/01**, em seu artigo 2º, alínea "C", para adequar a estrutura funcional da **CEJAI/GO**, na sua composição, a existência de magistrados aposentados.

Assim, tais dispositivos passam a vigorar com a seguinte redação:

Na Rs. 14/96:

" Artigo 1º - Fica instituída no Estado de Goiás a Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional - CEJAI/GO, prevista no artigo 52 da Lei Federal nº 8.069 de 13.07.90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) com as seguintes atribuições"...

Na Rs. 43/01:

" Artigo 2º,

C) - 03 (três) Juízes de Direito, podendo ser magistrados aposentados e seus respectivos suplentes, indicados pelo Corregedor-Geral da Justiça."

Outrossim, sejam submetidas as devidas alterações, por Vossa Excelência, à aprovação do Colendo Órgão Especial, nos termos legais.

À oportunidade, renovo-lhe protestos de consideração e apreço.

Desembargador **ARIVALDO DA SILVA CHAVES**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

